DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO ATO DO PRESIDENTE

*PORTARIA PRES-DETRAN/RJ № 5297 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018

CRIA O CLUBE DE DESCONTOS DO DETRAN/RJ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN-RJ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº E-12/006/359/2017,

RESOLVE:

- Art. 1º Estabelecer os procedimentos para o credenciamento de empresas interessadas em ofertar descontos em seus produtos e servicos através do Clube de Descontos do DETRAN/RJ.
- § 1º Além dos servidores efetivos e comissionados, pertencentes aos Quadros do DETRAN/RJ, poderão utilizar os descontos de que trata esta Portaria:
- I os aposentados e pensionistas do DETRAN/RJ;
- II os servidores cedidos de outros órgãos para exercício no DETRAN/RJ;
- III os participantes do Programa de Desenvolvimento do Estágio de Estudantes, que atuem no DETRAN/RJ;
- IV os profissionais de empresas prestadoras de serviços continuados, contratados pelo DETRAN/RJ.
- § 2º São beneficiários também dos descontos de que trata a presente Portaria, os dependentes dos agentes elencados no § 1º e seus incisos, compreendendo, neste âmbito, o cônjuge ou companheiro, filhos e enteados menores, bem como os menores sob guarda ou tutela.
- Art. 2º As empresas interessadas em participar do credenciamento para o Clube de Descontos do DETRAN/RJ deverão comparecer, no horário entre 10:00h e 16:00h, à Coordenadoria de Gestão de Pessoas/CGP, à Av. Presidente Vargas, nº 817 Centro RJ, para preenchimento e assinatura do Termo de Credenciamento de que trata o Anexo I desta Portaria, que deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:
- I declaração de ciência e concordância, que integra o Anexo II, assinada pela Empresa Credenciada, referente às condições do Termo de Credenciamento e desta Portaria:
- II ficha de cadastro que integra o Anexo III desta Portaria, preenchida e assinada;
- III original e cópia da última atualização do contrato social;
- IV carta do preposto, com firma reconhecida, de que trata o Anexo IV desta Portaria, com a indicação de preposto para ser o interlocutor junto a esta Autarquia;
- V cópia do comprovante de endereço, atualizado, da Empresa Credenciada;
- VI original e cópia do documento de identificação, com foto, do preposto indicado como interlocutor;
- VII proposta contendo os produtos e serviços disponibilizados e o percentual de descontos, que não poderá ser inferior a 10 % (dez por cento), independentemente da forma de pagamento.
- Art. 3º Ficam as Empresas Credenciadas autorizadas a fornecer brindes e praticar outras promoções aos servidores, em eventos realizados pelo DETRAN/RJ.

Parágrafo único - Os brindes e promoções de que trata o *caput* deste artigo não substituem os descontos contidos na proposta de que trata o inciso VII do Art. 2º.

- Art 4º O credenciamento de novas empresas poderá ocorrer a qualquer tempo, independentemente de prévia comunicação às Empresas já credenciadas e sem observação de exclusividade de setor ou atuação.
- Art. 5º Caberá à Coordenadoria de Gestão de Pessoas/CGP gerir o Clube de Descontos do DETRAN/RJ, notadamente no que se refere a:
- I formalização do credenciamento das empresas, nos termos do art. 2º;
- II verificação do cumprimento das obrigações constantes do Termo de Credenciamento pelas empresas participantes;
- III articulação do DETRAN/RJ com as Empresas Credenciadas, bem como a divulgação, atualizada e permanente, das informações referentes aos descontos, a serem oferecidos aos beneficiários, elencados no Art. 1º;
- Art. 6º Cabe às empresas credenciadas no Clube de Descontos do DETRAN/RJ:
- I manter seus dados cadastrais atualizados junto à Coordenadoria de Gestão de Pessoas/CGP;
- II submeter à Assessoria de Comunicação Social/ASCOM todo material a ser utilizado na divulgação do credenciamento ao Clube de Descontos do DETRAN/RJ;
- III garantir aos beneficiários a oferta de descontos definidas no Termo de Credenciamento;
- IV providenciar divulgação de brindes e promoções específicas aos beneficiários do Clube de Descontos do DETRAN/RJ, sem ônus para esta Autarquia.
- § 10 A Coordenadoria de Gestão de Pessoas/CGP poderá aplicar advertência à empresa que não cumprir satisfatoriamente o disposto no Termo de Credenciamento.
- § 2º A empresa que descumprir as obrigações estabelecidas neste artigo poderá ser descredenciada do Clube de Descontos do DETRAN/RJ, mediante prévia notificação da Coordenadoria de Gestão de Pessoas/CGP e ficará impedida de firmar nova parceria pelo prazo de 1 (um) ano.

- Art. 7º Em caso de desistência da parceria, a Empresa Credenciada deverá formalizar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, junto à Coordenadoria de Gestão de Pessoas/CGP, o pedido de encerramento do Termo de Credenciamento, mediante notificação prévia e por escrito, para o e-mail: empresaclubededescontos@detran.rj.gov.br, quando então será firmado o Termo de Encerramento de Credenciamento, que integra o Anexo V da presente Portaria.
- Art. 8º Para fins de obtenção dos descontos e/ou vantagens, a identificação dos beneficiários junto aos credenciados será, exclusivamente, através da apresentação do Cartão Clube de Desconto do DETRAN/RJ, que conterá o nome do beneficiário.
- § 1º Os setores que possuam prestadores de serviços de empresas contratadas pelo DETRAN/RJ, deverão encaminhar à Coordenadoria de Gestão de Pessoas/CGP a relação dos funcionários que farão jus ao Clube de Descontos do DETRAN/RJ.
- § 2º A Divisão de Formação e Qualificação/DFQ, responsável pela gestão dos participantes do Programa de Desenvolvimento do Estágio de Estudantes deverá encaminhar à Coordenadoria de Gestão de Pessoas/CGP a relação dos estagiários que farão jus ao Clube de Descontos do DETRAN/RJ.
- § 3º Toda inclusão, alteração ou exclusão de beneficiários deverá ser comunicada à Coordenadoria de Gestão de Pessoas/CGP no momento que ocorrer, pelo e-mail: clubedescontos@detran.rj.gov.br
- Art. 9º A relação das Empresas Credenciadas ficará disponível no sítio eletrônico do DETRAN/RJ, na *intranet*, na área do Servidor, e deverá ser constantemente atualizada pela Assessoria de Comunicação Social/ASCOM.
- Art. 10 Fica vedado ao DETRAN/RJ fornecer a terceiros os dados pessoais e funcionais dos beneficiários do Clube de Descontos do DETRAN/RJ.
- Art. 11 Qualquer publicidade criada pelas empresas participantes envolvendo a marca ou o nome do DETRAN/RJ, somente poderá ser veiculada após prévia aprovação da Assessoria de Comunicação Social/ASCOM.
- § 1º O DETRAN/RJ poderá autorizar, ainda, a divulgação do benefício, brindes e promoções da credenciada sempre mediante autorização prévia.
- § 2º A Empresa Credenciada, interessada em reproduzir folders e cartazes para afixar na Sede e unidades do DETRAN/RJ poderá fazê-lo, após aprovação da Assessoria de Comunicação Social/ASCOM, ficando a empresa responsável pela distribuição.
- Art. 12 As Empresas Credenciadas no Clube de Descontos do DETRAN/RJ não terão qualquer benefício em programas do DETRAN/RJ, licitações, contratos ou obrigações fiscais.
- Art.13 O DETRAN/RJ não assumirá quaisquer responsabilidades que advenham das relações de consumo existentes entre as empresas participantes e os beneficiários do Clube de Descontos do DETRAN/RJ, sejam tais responsabilidades diretas ou indiretas, e/ou também:
- I pela inadimplência ou não pagamento dos serviços e produtos adquiridos;
- II pela origem, qualidade, quantidade e entrega dos produtos adquiridos;
- III pela qualidade e tempestividade na execução dos servicos contratados:
- IV por eventuais prejuízos ou danos resultantes da aquisição de produtos ou contratação de serviços.
- **Art.14 –** Os casos omissos serão resolvidos pelo Titular do DETRAN-RJ, ouvida preliminarmente a Diretoria de Administração e Finanças, que poderá opinar com o apoio técnico da Coordenadoria de Gestão de Pessoas CGP.
- Art. 15 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro,15 de fevereiro de 2018.

VINÍCIUS FARAH PRESIDENTE DO DETRAN-RJ ID 5087333-4

ANEXO I

TERMO DE CREDENCIAMENTO AO CLUBE DE DESCONTOS DETRAN/RJ

O DETRAN/RJ, inscrito no CNPJ sob nº______, neste ato representado, na forma da lei, pelo seu Titular Vinicius Medeiros Farah, portador da Carteira de Identidade nº 06074252-5, emitida pelo IFP-RJ, inscrito no CPF sob o nº 918.047.367-91, ao fim assinado, simplesmente denominado ADMINISTRAÇÃO, e de outro lado a empresa_______, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _______, inscrita no CNPJ sob nº____, por seu representante legal, cadastrado no Clube de Descontos do DETRAN/RJ, denominada simplesmente EMPRESA CREDENCIADA, têm como justo e acertado o presente Instrumento de credenciamento, regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente instrumento tem como objeto o fornecimento de descontos e/ou vantagens aos beneficiários do Clube de Descontos do DETRAN/RJ, extensivo aos respectivos dependentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – SÃO OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CREDENCIADA:

- 2.1 Conceder o desconto e/ou vantagem anunciada no sítio eletrônico do DETRAN/RJ, na rede mundial de computadores, na área do servidor http://intranet.detran.rj.gov.br.
- 2.2 Dar ciência e manter seus funcionários, sobretudo os do atendimento, informados sobre as condições deste Termo.
- 2.3 Informar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, qualquer alteração cadastral que implique mudança dos descontos e/ou vantagens, oferecidos ou cancelamento do credenciamento.
- 2.4 Submeter, para aprovação da Assessoria de Comunicação Social/ASCOM da ADMINISTRAÇÃO, qualquer material de publicidade criado, envolvendo a marca ou o nome do DETRAN/RJ.
- 2.5 Em hipótese alguma a EMPRESA CREDENCIADA poderá utilizar símbolos que remetam à ADMINISTRAÇÃO fora do contexto dos serviços do Clube de Descontos do DETRAN/RJ ou como forma de endosso a seus produtos ou serviços.
- 2.6 O presente Termo implica que não haverá exclusividade com empresas ou profissionais a serem credenciados. Fica, portanto, ilimitado o credenciamento do mesmo segmento empresarial ou profissional.

- 2.7 Garantir a qualidade da prestação dos serviços e dos produtos oferecidos, não atribuindo, em nenhuma hipótese, à ADMINISTRAÇÃO, qualquer perda ou dano da qualidade da prestação de serviços ou produtos.
- 2.8 A empresa credenciada é a única responsável pelos prejuízos ou quaisquer danos ocorridos ou causados a terceiros em decorrência da omissão ou não veracidade das informações prestadas, no momento do credenciamento.
- 2.9 Em caso de desistência da parceria, a empresa credenciada deverá formalizar junto a Coordenadoria de Gestão de Pessoas/CGP o pedido de encerramento do Termo de Credenciamento, mediante notificação prévia e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - SÃO OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO:

- 3.1 Manter atualizada a relação das empresas credenciadas, no sítio eletrônico do DETRAN/RJ, na *intranet* e na área do Servidor (http://intranet.detran.rj.gov.br), bem como, os descontos e/ou vantagens oferecidas por meio do presente credenciamento.
- 3.2 O DETRAN/RJ poderá, ainda, autorizar a divulgação dos descontos, vantagens, brindes e promoções das empresas credenciadas em outros espaços e situações.
- 3.3 Analisar e dar encaminhamento às reclamações e denúncias recebidas pelos afiliados do Clube de Descontos do DETRAN/RJ.
- 3.4 Toda denúncia será analisada pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas/CGP do DETRAN/RJ que, se considerá-la pertinente, enviará, via carta ou e-mail, para que a empresa conveniada possa enviar suas eventuais justificativas.
- 3.5 O DETRAN/RJ, a qualquer momento, poderá suspender ou encerrar o serviço de relacionamento ora oferecido, se descumprida alguma cláusula, mediante aviso prévio e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, via carta ou e-mail, para o endereço fornecido pela Empresa Credenciada, sem gerar direito a indenização ou ressarcimento a qualquer título, assegurando a manutenção dos benefícios ou vantagens já concedidos, bem como aqueles a serem concedidos até a comunicação do cancelamento, devendo formalizar o encerramento da parceria por meio do Termo de Encerramento de Credenciamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

| Fica eleito pelas partes, com renúncia de qualquer outro, o foro desta Capital para dirimir quaisquer dúvidas deste Instrumento. |
|--|
| E por estarem de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igua |
| teor e forma, na presenca das testemunhas abaixo assinada. |

| | Rio de Janeiro, de de | |
|---|---|---------|
| | ADMINISTRAÇÃO | |
| | EMPRESA CREDENCIADA | |
| ESTEMUNHAS - - | CPF Nº CPF Nº | |
| | ANEXO II | |
| | DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA | 4 |
| Declaro, para todos os fins de direito, | , que tomei ciência e estou de acordo com todas as cláu | ısulas, |

Declaro, para todos os fins de direito, que tomei ciência e estou de acordo com todas as cláusulas, exclusões, limitações e informações contidas no Termo de Credenciamento e na Portaria que cria o Clube de Descontos do DETRAN/RJ, sendo de minha responsabilidade comunicar e treinar nossos funcionários e vendedores a atender os usuários, oferecendo o desconto e/ou vantagem que lhe será de direito, conforme divulgado, por minha concordância, nos canais do DETRAN/RJ.

| Rio de Janeiro, de | _ de |
|---------------------|------|
| | |
| EMPRESA CREDENCIADA | |
| ANEXO III | |

| CADASTRO DE EMPRESAS | |
|---|----|
| Nome da Empresa: CNPJ: Endereço da empresa: Telefone da empresa: Site: Email: Data do cadastro: Empresa possui filiais? Endereço das filiais: Apresentação da empresa: Segmento de atuação/principais atividades: Percentual de Desconto e/ou benefícios oferecidos (diferenciados): Dados do responsável legal: Nome: CPF: Telefone: | |
| Rio de Janeiro, de | de |
| EMPRESA CREDENCIADA | _ |

ANEXO IV

| TESTEMUNHAS 1 | CPF Nº | | |
|---|---|---|---|
| | EMPRESA CR | EDENCIADA | |
| | ADMINIST | RAÇÃO | |
| | Rio de Janeiro,de _ | de | ∋ 2018. |
| O (A) (DE fornecimento de descontos e/ou vantager | ns aos beneficiários do Club o presente termo que será a | REDENCIADA) dá e de Descontos do ssinado pela ADM | a por encerrada a parceria que tinha por objeto o DETRAN/RJ. IINISTRAÇÃO e EMPRESA CREDENCIADA. |
| TI | | | AMENTO |
| | EMPRESA CR | | |
| | Rio de Janeiro , de | de | · |
| | | | vem por meio deste instrumento, nomear como resentar a empresa junto ao Clube de Descontos |
| À Coordenadoria de Gestão de Pessoas/CC REF.: Clube de Desconto | GP – DETRAN RJ | | |

^{*}Republicado por incorreções no original publicado no D.O de 21.02.2018